

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 027/2019**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****TIPO:** MENOR PREÇO**DATA:** 02/09/2018**HORÁRIO:** 14h00min**LOCAL:** Instituto Estadual de Florestas (IEF)/Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata (URFbio Mata) /Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG – CEP: 36570-000

Telefone: (61) 3348-0454

E-mail: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Menor Preço, modo de disputa aberto, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a aquisição de insumos agrícolas para restauração florestal para atender à demanda do Projeto, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3.** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude da melhor adequação à seleção proposta, considerando os objetivos do projeto de fomento das economias locais e buscando atrair empresas da região, que melhor atenderiam, em tese, o objeto, a partir de requisições formais dos executores locais, uma vez que a

prestação do serviço dar-se-á em cidades do interior do Estado de Minas Gerais, o que depreende, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, amplo conhecimento da região.

- 1.4.** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO

- 2.1.** As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 2.2.** A aquisição será imediata, e a entrega deverá ocorrer no prazo máximo **de até 10 (dez) dias para o item 1 e 30 (trinta) dias corridos para os demais itens** após a solicitação formal da FINATEC.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 3.2.** Estará impedida de participar a empresa que:
- 3.2.1.** Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2.** Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;
 - 3.2.3.** Estiver inadimplente com a FINATEC;
 - 3.2.4.** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC e/ou parente, até terceiro grau, em linha reta, colateral e/ou por afinidade, de funcionário da FINATEC e/ou funcionário ou servidor de instituição ou órgão parceiro do projeto;
 - 3.2.5.** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

- 4.1.** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.** As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3.** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5.** A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6.** Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 027/2019

Razão Social da empresa
Envelope 1 – Proposta

Seleção Pública nº 027/2019

Razão Social da empresa
Envelope 2 – Habilitação

- 5.2.** As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.
- 5.3.** Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo do endereço constante do preâmbulo até as **17h do dia 30/08/2019**.
- 5.4.** A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos.
- 5.5.** Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de ofertar lances e de interpor recursos sobre qualquer fase.
- 5.6.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.7.** Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.
- 5.8.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.9.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 5.10.** Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

- 6.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 6.2. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.
- 6.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.5. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.8. **A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título, conforme modelo em anexo IV.**
- 6.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O Membro da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O Membro da Comissão de Seleção convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item** com a diferença mínima entre eles de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.3.** Será (ão) classificada(s) as proposta(s) de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço.
- 8.4.** Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 8.3, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.
- 8.5.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço por ITEM não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 8.6.** A validade da Seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da **Comissão de Seleção** realizá-la ou não diante dessa circunstância.
- 8.7.** Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas por ITEM, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante que apresentou o maior preço.

- 8.8.** Somente serão aceitos lances cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.9.** Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Seleção, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.
- 8.11.** Apurada a proposta final de menor preço, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

- 9.1.** Após a negociação do preço, o Membro da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 9.2.** Os preços totais por item deverão ser formatados por meio da tabela 1 constante do Termo de Referência em anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto a ser ofertado, observando os locais de entrega constantes da tabela 2 do Termo de Referência, **sendo que os preços ofertados já devem contemplar todos os custos diretos, indiretos e de envio até os locais finais de entrega.**
- 9.3.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço total por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.4.** O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados

aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis

- 9.6.** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais.
- 9.7.** O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.** O Membro da Comissão de Seleção poderá exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- 9.9.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.10.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.11.** No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 9.12.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.
- 9.13.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 9.14.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

- 10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 10.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 10.3.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste Edital, na ordem em que são pedidos nos itens 10.4 até 10.6.
- 10.3.1.** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados no local da abertura do certame, até quinze minutos antes do início da seleção prevista em preâmbulo.
- 10.4.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 10.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 10.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.4.4.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 10.4.5.** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 10.4.6.** Certidão Negativa de débitos Trabalhista, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

10.5. A documentação referente à **Regularidade Fiscal e a Qualificação Técnica** (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- 10.5.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.5.3.** Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional, de aptidão do interessado para desempenho de fornecimento de materiais pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

10.6. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

- 10.6.1.** Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**Anexo II**); e
- 10.6.2.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo III**).

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Membro da Comissão de seleção.
- 11.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o

caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

12.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

12.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na FINATEC.

12.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

12.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

12.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

- 13.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.1.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 14.2.** Entregar os materiais em conformidade como o presente Edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias para o item 01 e 30 (trinta) dias corridos para os demais itens, após a solitação expressa da CONTRATANTE;
- 14.3.** Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;
- 14.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 14.5.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 14.6.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 14.7.** Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifique problemas de fabricação, inadequação ou danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;
- 14.8. Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos insumos até o local de entrega e o descarregamento dos itens especificados no Anexo I - Termo de Referência;** e
- 14.9.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em

risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Solicitar os materiais a serem entregues pela CONTRATADA.
- 15.2.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos materiais deste Edital.
- 15.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do presente Edital.
- 15.4.** Atestar o recebimento definitivo dos materiais, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do coordenador do Projeto.
- 16.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade dos equipamentos fornecidos, acompanhada de comprovante de recebimento do produto.
- 16.3.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

- 17.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.
- 17.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4.** A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.
- 17.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:
- 17.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
 - 17.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
 - 17.5.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
 - 17.5.3.1.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até **três dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.
- 17.8.** Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

17.9. Fica eleito o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente Seleção Pública, em detrimento de quaisquer outros.

17.10. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV – Proposta de Preços.

Brasília, 21 de agosto de 2019.

Matheus Vilela Gonçalves da Fonseca
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SIMPLIFICADO DE COMPRA DE MATERIAIS VOLTADOS À CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE DEMONSTRATIVA EM PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS, SISTEMAS PRODUTIVOS SUSTENTÁVEIS E AUMENTO DE ESTOQUE DE CARBONO PARA A PROPRIEDADE MODELO.

Projeto Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil.

Julho, 2019

1. JUSTIFICATIVA

Após levantamento técnico da área de atuação do projeto, foi identificada diversas áreas degradadas, devido à prática de agricultura extensiva na região de forma extrativista. Foi identificado ainda um baixo nível tecnológico na execução das atividades agropecuárias, gerando assim uma grande degradação do solo e dos mananciais de água, sendo necessária a restauração das áreas degradadas, bem como foi identificado fragilidade econômica devida a pouca ou nula diversificação da produção. Diante disto está sendo proposta a implantação de práticas que visem maior conservação de solo e água e propagação de novas tecnologias mediante a implantação de uma propriedade modelo, onde se possa propor novas práticas agrícolas bem como acompanhar o desenvolvimento da mesma, de modo que haja divulgação destas práticas.

Entre os objetivos esperados estão:

- Propagação de técnicas conservacionistas;
- Diversificação da produção;
- A redução dos impactos ambientais;
- Aumento da produtividade com uso mais sustentável do solo e água;
- Aumento do estoque de carbono;
- Aumento diversidade da Fauna e flora local

2. OBJETO

Deverá ser contratada empresa, pessoa jurídica, para a entrega de calcário, adubos nas formulações NPK 8-28-18, 30-00-20, Super Simples, Sulfato de Amonia, Cloreto de Potássio, Herbicidas a base de Glifosato, Nicossulfuron, Atrazina, defensivo cupinicida e inseticida, porteira, esteio para porteira e dobradiças, para melhoria das propriedades, restaurando as pastagens degradadas e incentivando a diversificação da produção e adoção/propagação de técnicas de conservação de solo e água.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O contratado deverá observar todos os requisitos de habilitação previstos em Edital.

Material Necessário:

- Calcário, Saco com 50 kg	292 sacos
- Adubo Superfosfato Simples, Saco de 50Kg	17 sacos
- Adubo Sulfato de Amônia, Saco com 50 kg	33 sacos
- Adubo NPK 30-00-20, Saco com 50 kg	61 sacos

- Adubo Químico Cloreto de Potássio + Br (1%); Saco com 5 kg	13 sacos
- Adubo NPK 8-28-16 + Zn(2%) + Br(1%), Saco com 50 kg	50 sacos
- Herbicida Glifosato, embalagem com 20 litros	2 und
- Herbicida a base de Nicossulfuron (40g/l) embalagem de 1 litro	1 und.
- Herbicida a base de Atrazina (500g/l) embalagem de 20 litros	1 und.
- Defensivo cupinicida e inseticida embalagem de 1kg	4 und.
- Porteira de madeira de Eucalipto tratado de 1,40m x 2,00m	2 und.
- Esteio de madeira de 3,0m de 25-30cm de diâmetro	2 und.
- Dobradiça n° 4	4 und.

Descrição dos materiais:

Calcário: Indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (Cálcio) e moderada deficiência de Mg (Magnésio). Comercialização: sacos de 50 kg. Função: Corretivo de Acidez. Matéria Prima: Rocha Calcárea. Natureza Física: Pó

Composição Química:	
CaO	45 a 48%
MgO	6 a 10%
PN	98 a 102%
PRNT	85 a 90%

Super Simples

Adubo em embalagem de 50 kg formulado, composto de 18% de P₂O₅, 16% de Cálcio (Ca) e 8% de Enxofre (S).

Sulfato de Amônia

Adubo em embalagem de 50 kg formulado 20% de nitrogênio e 22% de enxofre.

Adubo 30-00-20

Adubo formulado N-P-K saco de 50 kg, composto por Sulfato de Amônio 30%, Superfosfato Simples 0% e Cloreto de Potássio 20%.

Cloreto de Potássio

Adubo em embalagem de 50 kg formulado, composto de (KCl): 60 % de K₂O + Br 1%.

Adubo 8-28-16 + Zn 2% + Br 1%

Adubo formulado N-P-K saco de 50 kg, composto por Sulfato de Amônio 8%, Superfosfato Simples 28% e Cloreto de Potássio 16% + Zn2%, Br 1%.

Herbicida Glifosato, embalagem com 20litros

Herbicida Glifosato embalagem de 20 litros : Equivalente ácido de N-(fosfonometil) glicina - Glifosato 370 g/L , Glifosato -Sal de Di-Amônio 445 g/L.

Herbicida a base de Nicossulfuron (40g/l)

2-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-ylcarbamoylsulfamoyl)-N,N-dimethylnicotinamide (NICOSULFUROM), 40,00 g/L (4,000 % m/v). CLASSE: Herbicida Seletivo, de ação sistêmica de Pós-emergência do Grupo Químico: Sulfoniluréia, TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada – SC

Herbicida a base de Atrazina (500g/l)

-6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine (ATRAZINA) 500 g/L (50,0% m/v). CLASSE: Herbicida seletivo, de ação sistêmica, de pré e pós-emergência precoce do Grupo Químico Triazina. TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada - SC

Defensivo cupinicida e inseticida embalagem de 1kg

Defensivo cupinicida e inseticida de contato e ingestão do grupo Imidacloprido, embalagem de 1kg

Porteira de madeira de Eucalipto tratado de 1,50m x 2,00m

Porteira de madeira tratada de alta densidade e durabilidade, Eucalipto Saligna ou Citriodora, Medida 1,50m Altura X 2,00m Comprimento. Tratamento em Autoclave (proteção contra apodrecimento e Cupins), Tabuados de 2cm X 14cm com acabamento aparelhado.

Esteio de madeira de 3,0m de 25-30cm de diâmetro

Esteio, poste ou mourão de madeira tratada de alta densidade e durabilidade, Eucalipto Saligna ou Citriodora, Medida 3,0m de Comprimento com diâmetro de 25-30cm. Tratamento em Autoclave (proteção contra apodrecimento e Cupins).

Dobradiça nº 4

Dobradiça nº 4, tipo Ferradura, para porteira, em ferro, pintada.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Todo material deverá ser entregue na propriedade do Sr. Jorge Augusto de Faria Filho, Fazenda Santa Cruz/Boa Vista, São Francisco do Glória-MG, sendo que o recebimento deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado por servidor do IEF/MG sob pena de nulidade do mesmo, sendo que deverá ser agendado com o Sr. Dalyson pelo telefone disponível abaixo.

Roteiro de Acesso: Saída do município de São Francisco do Glória pela rua Ribas Fortes, Atrás da Igreja Matriz, seguir sentido represa, após a represa de abastecimento do município vire à direita, siga por 4 km até encontrar um entroncamento. A propriedade estará à esquerda.

Responsáveis pelo recebimento do Material:

- 1) Jorge Luiz Pereira Valle - Tel: 032 998208718 ou 032 3741 3505
- 2) Alaor Magalhães - Tel: 032 984162264 ou 032 3741 3505
- 3) **Dalyson Figueiredo Soares Cunha - 031 995366171 ou 031 3885 1656**

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Quantidade por Embalagem
Calcário, Saco com 50 kg	292
Adubo Superfosfato Simples, Saco de 50Kg	17
Adubo Sulfato de Amônia, Saco com 50 kg	33
Adubo NPK 30-00-20, Saco com 50 kg	61
Adubo Químico Cloreto de Potássio + Br (1%); Saco com 50 kg	13
Adubo NPK 8-28-16 + Zn(2%) + Br (1%), Saco com 50 kg	50
Herbicida Glifosato, embalagem com 20 litros	2
Herbicida a base de Nicossulfuron (40g/l) embalagem de 1 litro	1
Herbicida a base de Atrazina (500g/l) embalagem de 20 litros	1
Defensivo cupinicida e inseticida embalagem de 1kg	4
Porteira de madeira de Eucalipto tratado de 1,40m x 2,00m	2
Esteio de madeira de 3,0m de 25-30cm de diâmetro	2
Dobradiça nº 4	4

6. PRAZO

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias para o item 01 e de até 30 (trinta) dias corridos para os demais itens, contados da data de recebimento, pela contratado, da AF/OS.

ANEXO II**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 027/2019****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de
(ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 027/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____
_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 027/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para fornecimento de materiais para cercamento e insumos agrícolas, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer os materiais, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$_____(*valor por extenso*), unitário e global, por item, conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Qtd	UND	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Calcário	292	Saco de 50 kg			
02	Adubo Superfosfato Simples	17	Saco de 50 kg			
03	Adubo Sulfato de Amônia	33	Saco de 50 kg			
04	Adubo NPK 30-00-20	61	Saco de 50 kg			
05	Adubo Químico Cloreto de Potássio + BR (1%)	13	Saco de 50 kg			
06	Adubo NPK 8-28-16 + Zn (2%) + Br (1%)	50	Saco de 50 kg			
07	Herbicida Glifosato	2	Embalagem de 20 litros			
08	Herbicida a base de Nicossulfuron (40g/l)	1	Embalagem de 1 litro			
09	Herbicida a base de Atrazina	1	Embalagem de 20 litros			
10	Defensivo Cupinicida e inseticida	4	Embalagem de 1kg			
11	Porteira de madeira de eucalipto ratado de	2	Unidade			

	1,40m x 2,00m					
12	Esteio de madeira de 3,0m de 25-30cm de diâmetro	2	Unidade			
13	Dobradiça n° 4	4	Unidade			

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento e nada mais será pleiteado qualquer título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)